

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC

CAPÍTULO I - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O TCC compreende duas etapas sucessivas: elaboração do projeto e do próprio TCC, a serem desenvolvidas na(s) disciplina(s) de TCC.

§ 1º O trabalho científico desenvolvido é a expressão formal do TCC.

§ 2º São etapas do TCC:

I - Escolha do tema, pelo aluno, sob a orientação docente;

II - Elaboração do projeto de pesquisa;

III - Deliberação sobre o projeto de pesquisa - no caso de pesquisa de campo com seres humanos enviar o pré-projeto para submissão e aprovação de comitê de ética em pesquisa;

IV - Pesquisa bibliográfica e de campo sobre o tema escolhido;

V - Confecção de relatórios parciais e relatório final.

VI - Elaboração da versão preliminar do TCC, para discussão e análise com o professor orientador;

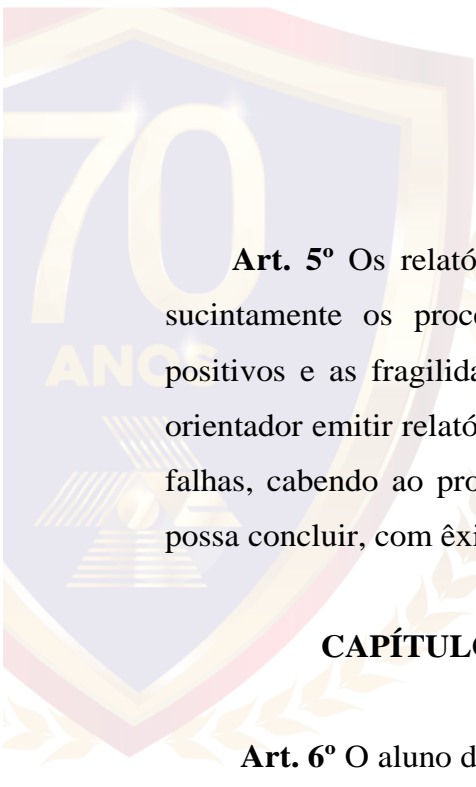
VII - Elaboração do texto final do TCC;

VIII - Apresentação do TCC, em três vias, para julgamento de banca examinadora.

Art. 2º A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios estabelecidos no livro Redação Científica: orientações e normas.

Art. 3º O projeto de TCC deve ser entregue ao professor orientador, em três vias, firmadas pelo autor.

Art. 4º A mudança de tema do projeto de TCC somente pode ocorrer com a aprovação do Coordenador de TCC, a partir de proposta do aluno ou do professor orientador, com parecer conclusivo deste.



Art. 5º Os relatórios parciais e finais devem ser concisos, objetivos e descrever sucintamente os procedimentos e etapas realizadas, bem como apontar os pontos positivos e as fragilidades ocorridas no período. Parágrafo único. Quando o professor orientador emitir relatório negativo, deve oferecer ao aluno oportunidade de correção das falhas, cabendo ao professor orientador proporcionar todos os meios para que o aluno possa concluir, com êxito, suas tarefas relativas ao projeto de pesquisa.

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 6º O aluno deve elaborar o projeto e o TCC de acordo com este Regulamento e normas complementares, fixadas pelo coordenador, e com as orientações do seu professor orientador.

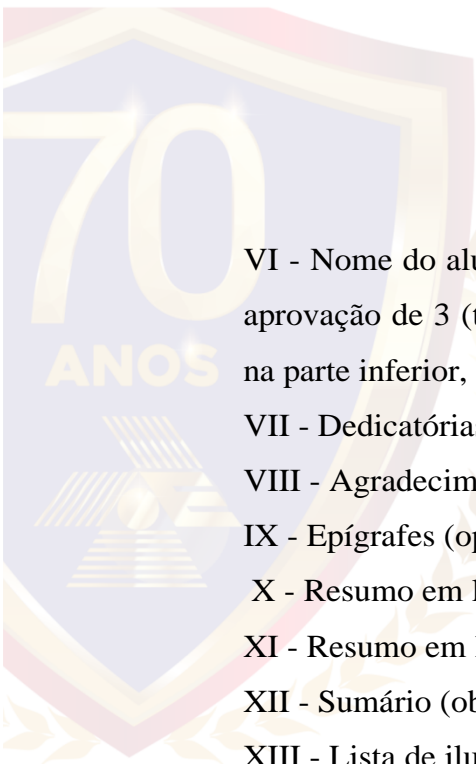
Art. 7º A estrutura formal do projeto e do TCC devem seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação.

§ 1º A estrutura do projeto de TCC compõe-se de:

- I - Apresentação;
- II - Objetivos;
- III - Justificativas;
- IV - Revisão bibliográfica;
- V - Metodologia; VI - Cronograma;
- VII - Levantamento bibliográfico inicial;
- VIII - Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

§ 2º A estrutura do TCC compõe-se de:

- I - Capa (obrigatório);
- II - Folha de Rosto (obrigatório);
- III - Nome do autor na parte superior; título do trabalho no meio da página, centralizado; à direita o indicativo o tipo de trabalho e orientação; local e ano na parte inferior centralizado;
- IV - Errata (opcional) se houver necessidade;
- V - Folha de Aprovação (obrigatório);

- 
- VI - Nome do aluno na parte superior centralizado; Título centralizado; Local para aprovação de 3 (três) avaliadores, será entre o título e o local de data; Local e ano na parte inferior, centralizado;
- VII - Dedicatórias (opcional), justificadas à direita, na parte inferior da folha;
- VIII - Agradecimentos (opcional), justificados à direita, na parte inferior da folha;
- IX - Epígrafes (opcional), justificadas à direita, na parte inferior da folha;
- X - Resumo em língua vernácula (obrigatório), não devendo exceder 20 linhas;
- XI - Resumo em língua estrangeira (obrigatório);
- XII - Sumário (obrigatório);
- XIII - Lista de ilustrações (opcional se houver);
- XIV - Lista de abreviaturas e siglas (opcional); caso não haja lista, as abreviaturas devem estar por extenso na primeira menção inserido no texto;
- XV - Listas de símbolos (opcional).

CAPÍTULO III - DA BANCA EXAMINADORA

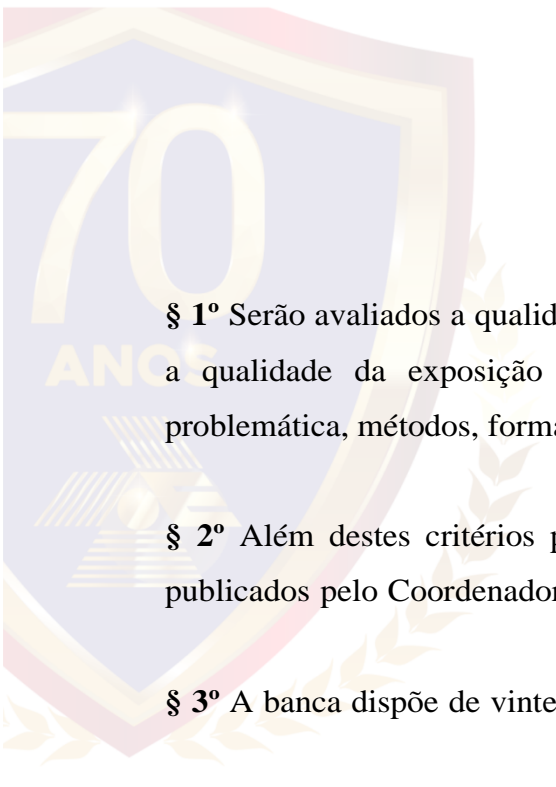
Art. 8º Após a aprovação do TCC o professor orientador em conjunto com o Coordenador de TCC marcará data, hora e local para sua defesa em banca examinadora.

Art. 9º A banca examinadora será constituída pelo professor orientador, que a preside, e dois professores habilitados para essa tarefa, pertencentes ao quadro docente desta ou de outras IES indicados pelo Colegiado de Curso e/ou pela Coordenação do curso.

Parágrafo único. O Coordenador de TCC irá solicitar à secretaria acadêmica que auxilie na organização das atividades necessárias às sessões das bancas examinadoras.

Art. 10º Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de vinte dias para procederem à leitura e análise do TCC que irão julgar.

Art. 11º Na defesa de seu TCC, o aluno poderá dispor de quinze a trinta minutos para exposição.



§ 1º Serão avaliados a qualidade técnica do trabalho apresentado, o domínio do conteúdo, a qualidade da exposição oral, a clareza e coerência dos objetivos da pesquisa, problemática, métodos, formas de intervenção e referencial teórico e bibliográfico.

§ 2º Além destes critérios poderão ser estabelecidos outros, devidamente aprovados e publicados pelo Coordenador de TCC.

§ 3º A banca dispõe de vinte minutos para fazer sua arguição e comentários.

§ 4º O aluno poderá usar mais vinte minutos, após a arguição de todos os membros da banca, para responder questões não esclarecidas.

Art. 12º Os membros da banca examinadora devem atribuir conceitos de acordo com os seguintes valores:

- I - Para aprovação e aceitação do TCC, notas iguais ou superiores a sessenta;
- II - Para desaprovação e recusa do TCC, notas inferiores a sessenta.

Art. 13º Cada membro da Banca Examinadora, no seu julgamento, deve levar em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa do aluno, durante a arguição e os esclarecimentos finais, devendo preencher a Ficha de Avaliação do TCC.

Art. 14º A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno a reformulação integral ou parcial do TCC adiando seu julgamento para a análise do texto reformulado. Parágrafo único. O aluno poderá utilizar no máximo, trinta dias letivos para a reformulação de seu TCC.

Art. 15º A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros.

Art. 16º O TCC, após aprovado e realizado as correções sugeridas pela Banca Examinadora, deverá ser entregue ao Coordenador de TCC, em uma via encadernada, para depósito na Biblioteca da Faculdade Evangélica de Jaraguá.



CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Em caso de trabalhos experimentais, que envolvam seres humanos ou qualquer tipo de risco ao ambiente, a outrem ou ao próprio acadêmico, é imprescindível a aprovação prévia da Comissão de Ética.

Art. 18º São reservados à Faculdade Evangélica de Jaraguá direitos coautorais dos trabalhos que resultarem em inovação tecnológica, que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

Art. 19º As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal, no prazo de 48 horas anterior a data da defesa, após parecer do Professor da disciplina de TCC, sob pena de reprovação do acadêmico na disciplina específica.

Art. 20º O aluno que não entregar o trabalho ou não se apresentar para defesa oral, sem motivo justificado, a critério da Coordenação do Curso, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo TCC somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário aprovado.

§ 1º No caso previsto no caput deste artigo, o Coordenador de TCC irá determinar nova data para a defesa.

§ 2º No caso de reincidência, o aluno será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo TCC, somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário aprovado.

§ 3º Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver definitiva.

Art. 21º Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, para o Conselho Superior.

Art. 22º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso.

Jaraguá, fevereiro de 2017.